

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 518/2025
LINHARES ES – 19 DE MAIO DE 2025

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO CONSTRUÇÃO DE EMEF PARA ATENDER A RESIDENCIAL MATA DO CACAU – LINHARES ES.

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do nobre Edil, inúmeros pedidos realizadas por pais de alunos que irão receber as novas casas no residencial **MATA DO CACAU** sobre a necessidade de uma construção da unidade escolar urgente na comunidade, em visita os próprios munícipes da comunidade solicitam ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** através do Vereador em questão a **INDICAÇÃO CONSTRUÇÃO DE EMEF PARA ATENDER A RESIDENCIAL MATA DO CACAU – LINHARES ES. (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**. Diante desta solicitação de extrema URGÊNCIA, nós acreditamos e confiamos que o PODER PÚBLICO MUNICIPAL atenderá a demanda apresentada pelos moradores.

Preludialmente insigne autoridade, cabe destacar que, por força do Art. 6º da Carta Republicana, a educação é um direito social e fundamental básico e que deve ser sustentado pelo Estado em prol de seus cidadãos. Para a mais refinada doutrina, os direitos sociais são por extensão, considerados integrantes dos direitos e garantias fundamentais esculpidos no Art. 5º da Constituição.

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** para que haja no sentido de atender a esse pedido.

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, honorífico presidente.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003200330035003A005000

Assinado eletronicamente por **ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS** em **19/05/2025 17:13**

Checksum: **DB092A484559FEBF7996E764C435BA428126F8FEDDE2248E3C5B6D415A27AB9B**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310031003200330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.